



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 0956/2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

Art 1º. - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato com início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), também em parcela única, correspondente a 50% (cinquenta por cento), do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 2º. – O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. – Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na oportunidade da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas nos orçamentos do município

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 12 de Julho de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
RUBENS SUASSUNA CARNEIRO  
**Código Identificador:** 3BD1F751

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 13 de Julho de 2016. Edição 1704.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>